



DECRETO Nº 12/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

**"Dispõe sobre a regulamentação para
venda de fogos de artifícios e artigos
congêneres no período junino"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a comercialização de fogos de artifícios e artigos congêneres no período junino, imprescindível para a segurança da população;

CONSIDERANDO o Artigo 30, VIII da Constituição Federal Brasileira, que determina a competência aos Municípios para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de União dos Palmares, na Lei nº 1046/06, de 13 de setembro de 2006, que estabelece o Novo Código de Postura do Município, em seu artigo 335, e nas demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o atual quadro de insegurança pública instalado na área central do município, acarretado de ocupações das vias públicas por barracas de comércio de vários gêneros de produtos, de forma desenfreada;

CONSIDERANDO a Segurança Pública um dever do Estado Brasileiro, com direito e responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, de acordo com o Art. 144 da Carta Magna.

DECRETA:

Art. 1º. Todas as barracas para a venda de fogos de artifícios e artigos congêneres deverão atender as especificações técnicas e exigências do corpo de bombeiros militar.

MU

**GABINETE
DO PREFEITO**



JNIÃ
DOS PALMARES
PREFEITURA

Art. 2º. Somente poderão comercializar os referidos produtos após o cumprimento das exigências acima citadas, de posse do alvará expedido pela gestão municipal.

Art. 3º. As barracas para venda de fogos de artifícios durante os festejos juninos só poderão funcionar no período de 01 a 30 de junho.

Art. 4º. Os comerciantes deste segmento deverão até o dia 20/05/2018 manifestar seu interesse na comercialização destes produtos, na secretaria de indústria e comércio, para que a gestão municipal possa, com base na quantidade de barracas, encontrar um local adequado à todas especificações técnicas legais para esta comercialização.


Areski Damara de Omena Freitas Junior
Prefeito Municipal